

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº CH003/2025-SEDUC SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Município de Crateús com sede no endereço na Galeria Gentil Cardoso, nº 20, Centro, Crateús, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.982.036/0001-67, através da Secretaria de Educação, neste ato representado por Secretário(a) / Ordenador de Despesa, Sr(a). Patrícia Mesquita Braga, no uso de suas prerrogativas legais, com base no art. 208, VII, da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394/1996, torna de conhecimento dos interessados que será realizada, nas datas e horários abaixo designados, a Pré-Qualificação Nº CH003/2025-SEDUC, de acordo com as condições e especificações constantes neste Edital.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem como objetivo chamar as editoras titulares de direitos autorais a submeterem obras literárias para avaliação pela Secretaria Municipal de Educação (SME). O processo visa à aquisição de livros para distribuição gratuita para os alunos da rede municipal de ensino da Educação Infantil de Crateús.

2.0 - DAS INSCRIÇÕES

2.1.1 - A inscrição, a entrega da documentação e do material para análise, será de forma presencial na Secretaria de Educação, localizada na Rua Manuel Augustinho, 544 - São Vicente, Crateús - CE, 63700-000, Crateús-CE, a partir da data desta publicação e permanecerão abertos ininterruptamente.

2.1.2 As avaliações das obras físicas serão conduzidas no dia **05 de maio de 2025**, realizadas por uma Comissão Especial.

Categoria : Livro didático para Educação Infantil – 03, 04 e 05 anos:

3. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1 Serão selecionadas coleções Didáticas:

TIPO	TURMAS ATENDIDAS	COMPOSIÇÃO
01	03 ANOS	1.1 – LIVRO DO ALUNO IMPRESSO; 1.2 – MANUAL DO PROFESSOR.
02	04 ANOS	1.1 – LIVRO DO ALUNO IMPRESSO; 1.2 – MANUAL DO PROFESSOR.
03	05 ANOS	1.1 – LIVRO DO ALUNO IMPRESSO; 1.2 – MANUAL DO PROFESSOR.

OBS: Todas as obras devem estar inseridas em plataforma digital, cujas configurações mínimas estão no Termo de Referência em anexo.

4. DA ANÁLISE

4.1. As editoras deverão enviar à SME, 1 (um) exemplar de cada livro, mais a licença de acesso demonstrativo da plataforma digital.

4.2 O recebimento das obras cadastradas será realizado presencialmente na sede da secretaria de Educação localizada a Rua Manuel Augustinho, 544 - São Vicente, Crateús - CE, 63700-000. A divulgação da relação com as obras aprovadas será publicada em até 10(dez) dias úteis, após o início da Análise, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Crateús-CE.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. A avaliação das obras será realizada por meio de Comissão Especial, composta por servidores da SME, Coordenadores Pedagógicos, Professores da Educação do ensino infantil.

5.1.1. Os membros da Comissão Especial não poderão ser autores ou detentores de direitos autorais dos livros submetidos para análise deste edital.

5.2. A seleção das obras obedecerá aos critérios estabelecidos neste Edital.



5.3. A Comissão Especial analisará e pontuará as obras inseridas pautadas pelos critérios estabelecidos no anexo I (Termo de Referência) deste edital.



6. DA DIVULGAÇÃO DAS OBRAS APROVADAS

6.1. A Secretaria Municipal de Educação publicará a relação de obras aprovadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Crateús-CE.

6.2. Do resultado da relação das obras aprovadas, caberá recurso no prazo de 3 (tês) dias úteis a contar da data da publicação da referida relação em sítio eletrônico oficial.

6.3. Os eventuais recursos devem ser protocolados presencialmente no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação de Crateús-CE, localizada a rua Rua Manuel Augustinho, 544 - São Vicente, Crateús - CE, 63700-000, ou ainda no através do e-mail gabineteseduc@crateus.ce.gov.br, nos termos da legislação vigente.

6.4. Os recursos serão recepcionados apenas na forma do item 6.3, recursos intempestivos ou interpostos de forma diversa da prevista no item anterior não serão apreciados.

6.5. Havendo interposição de recursos, a Comissão de Avaliação terá até 05 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que então decidirá pelo provimento ou não, devendo ser publicado o resultado no site oficial da Prefeitura Municipal de Crateús-Ce.

6.6. Fica resguardada por este Edital, a faculdade, em qualquer fase do processo, de promover ampla diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução, inclusive a solicitação, a órgãos e entidades competentes, de elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar as decisões da Comissão de Avaliação e da Secretaria Municipal de Educação.

7. DA AQUISIÇÃO DAS OBRAS SELECIONADAS

7.1. A divulgação das obras selecionadas será feita com base nas obras aprovadas pela Comissão de Avaliação, de acordo com este edital.

7.2. A relação das obras selecionadas não obriga sua aquisição, podendo essa ser suspensa a qualquer momento pela SME até a data da assinatura do contrato.

7.3. A possível aquisição das obras selecionadas será feita anualmente, preferencialmente no 1º semestre de cada ano, por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico (critério de menor preço), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. ACESSIBILIDADE

8.1. Em cumprimento à Lei Federal nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), em especial ao seu art.68, o detentor do direito autoral deverá disponibilizar à licitante versões acessíveis dos títulos.

8.2. A SME compromete-se a destinar as obras acessíveis exclusivamente às Unidades da RME que necessitarem de sua utilização, e informar todos os potenciais usuários sobre as sanções previstas em lei sobre a reprodução indevida do material.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e autoridade superior

9.2. Quaisquer modificações no processo de fabricação ou característica dos materiais entregues para pré-qualificação deverá ser informado à Comissão de Avaliação.

9.3. Será cancelada a pré-qualificação nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das penalidades eventualmente aplicáveis:

I - Ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação;

II - Constatação de discrepância relevante entre os resultados dos exames realizados nas amostras do bem avaliado e os obtidos com o uso e/ou em avaliações posteriores;

III - quando o bem aprovado deixar de atender a qualquer exigência técnica feita pelo Município no respectivo edital de pré-qualificação;

IV - Quando a fabricação se tome comprovadamente descontinuada;

V - Quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas e comprovadas.

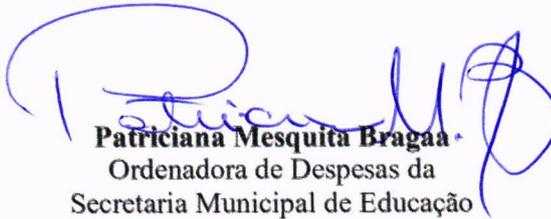
Dúvidas serão respondidas exclusivamente por meio do e-mail: gabineteseduc@crateus.ce.gov.br.

9.5. Integram o presente Edital, como se transcrito fossem e como parte indissolúveis, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EDIÇÃO
ANEXO III - CRONOGRAMA
ANEXO IV - CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ANÁLISE DA OBRA



Crateús/CE, 16 de abril de 2025.


Patriciana Mesquita Braga
Ordenadora de Despesas da
Secretaria Municipal de Educação

Patriciana Mesquita Braga
Secretária de Planejamento
e Gestão das Finanças
PORTARIA Nº 001.21.05/2024

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Pré-Qualificação de livros didáticos destinados aos alunos e professores das turmas do ensino infantil de 03, 04 e 05 anos, junto as instituições públicas que integram a rede municipal de ensino de Crateús.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A pré-qualificação é definida como o procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto a ser contratado.

Trata-se de um instrumento que visa conferir racionalização aos processos licitatórios e redução de custos para os licitantes, permitindo que as condições de habilitação de potenciais fornecedores e de qualificação de produtos sejam aferidas previamente e utilizadas para várias licitações futuras ou mesmo contratações diretas.

A Lei 14.133/2021 prever a sua utilização para selecionar previamente:

Art. 80. A pré-qualificação é o procedimento técnico-administrativo para selecionar previamente:

II - Bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

Além disso, a Lei admitiu que os resultados de um único procedimento de pré-qualificação sejam utilizados para uma ou mais licitações compatíveis. Assim, para melhor adequação dos requisitos às contratações futuras, a Lei permite a segregação por grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores. Adicionalmente, é admitido realizar a pré-qualificação parcial ou total, abrangendo alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, inclusive a comprovação de qualidade de bens, quando for o caso.

A possível aquisição das obras selecionadas será feita anualmente, preferencialmente no 1º semestre de cada ano, por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As futuras aquisições serão realizadas considerando somente os livros previamente qualificados, nos termos deste edital.

Tendo em vista a abertura de procedimento para a pré-qualificação à bens (objetiva), poderá ser exigida a comprovação de qualidade.

A Administração examinará os documentos apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e decidirá pela pré-qualificação ou não do bem, determinando a correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competitividade. Dessa decisão, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

Os bens pré-qualificados deverão integrar o catálogo de bens e serviços da Administração. Ademais, a identificação dos licitantes e dos bens pré-qualificados deve ser obrigatoriamente divulgada e mantida à disposição do público.

Finalmente, a Lei admite que as licitações que se seguirem ao procedimento da pré-qualificação poderão ser restritas a licitantes ou bens pré-qualificados, caso em que a decisão deverá ser justificada.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS OBRAS LITERÁRIAS A SEREM INSCRITAS

3.1. Composição geral:

TIPO	TURMAS ATENDIDAS	COMPOSIÇÃO
01	03 ANOS	1.1 - LIVRO DO ALUNO IMPRESSO; 1.2 - MANUAL DO PROFESSOR.
02	04 ANOS	1.1 - LIVRO DO ALUNO IMPRESSO; 1.2 - MANUAL DO PROFESSOR.
03	05 ANOS	1.1 - LIVRO DO ALUNO IMPRESSO;

OBS: Todas as obras devem estar inseridas em plataforma digital, cujas configurações mínimas são descritas adiante.

3.2. Detalhamento da composição mínima exigida:

O material didático é destinado a crianças da educação infantil (3 a 5 anos) e deve ser acompanhado de assessoria pedagógica, bem como estarem inseridos em plataforma digital educacional. A seguir, pontuamos o detalhamento, com os requisitos mínimos.

- O material de cada nível deve apresentar duas partes, cada uma com pelo menos quatro unidades temáticas, ancoradas nos seguintes eixos: Linguagem oral e escrita; Matemática; Natureza e sociedade; Artes visuais; Música e movimento.
- As unidades devem estar disponíveis em fichas destacáveis e consumíveis, de forma integrada com os campos de experiência previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Infantil.
- Frente da ficha deve conter atividades para os alunos e Verso da ficha, trazer a relação com a BNCC e orientações didáticas na versão do professor.
- Material impresso deve trazer material complementares e suplementares de apoio, tais como: cartonado e destacáveis, cartazes temáticos bimestrais, alfabeto, caderno da família, caderno de canções.
- Material digital deve trazer o pdf do material impresso e o áudio das canções.
- Exclusivamente para os professores, o material digital deve trazer roteiros de formação continuada, mapeamento da BNCC dentro dos livros, planilhas de avaliação individual e vídeos tutoriais de utilização.

Sobre a estruturação metodológica, o material deve privilegiar:

- construção e ampliação do repertório dos alunos de gêneros orais e escritos;
- uso funcional e adequado desses gêneros por meio do trabalho com textos diversificados;
- vivência de diversas situações de uso real e social da linguagem.
- emprego do seu conhecimento linguístico para a vida cotidiano em comunidade.

Ao longo dos níveis, a coleção deve privilegiar:

Nível 1

- Leitura: gêneros diversos e de diferentes esferas/campos de atuação.
- Aquisição da escrita: escrita espontânea, apresentação do alfabeto, identificação de letras (bastão), letras do próprio nome, registro espontâneo de atividades, informações pessoais e pequenos textos.

Nível 2

- Leitura: gêneros diversos e de diferentes esferas/campos de atuação; identificação de palavras em textos.
- Aquisição da escrita: letras do próprio nome, pintura de letras (contextualizadas em palavras), identificação de letras, contagem de letras, letra inicial e final, palavra dentro de palavra, relação palavra x imagem, escrita de letra inicial

Nível 3

- Leitura: gêneros diversos e de diferentes esferas/campos de atuação; identificação de palavras em textos; trabalho com estrutura de alguns gêneros textuais; interpretação e compreensão de textos lidos
- Aquisição da escrita: relação letra x som, escrita do próprio nome, contagem de letras, escrita de substantivos comuns, escrita de vogais em palavras, letra inicial, identificação de palavras orais x escritas, criação/escrita de palavras a partir de determinadas letras, relação palavras x imagens, comparação entre palavras

3.3. Sobre a Assessoria Pedagógica

A empresa fornecedora dos materiais didáticos deverá fornecer assessoria pedagógica para a implantação dos recursos, prevendo etapas de planejamento, implantação e acompanhamento. A assessoria deve ocorrer de maneira a ofertar suporte técnico e pedagógico aos gestores, diretores, coordenadores pedagógicos e professores, bem como às equipes técnicas designadas, de maneira que integre de eficazmente os recursos oferecidos à proposta pedagógica e metas estabelecidas pela Rede.

Deve ser organizada da seguinte maneira:

- Avaliação e planejamento: reuniões periódicas, sendo uma inicial e mais 3 bimestrais para execução planejamento das ações formativas, avaliação do andamento da proposta e definição de estratégias a serem adotadas.
- Implantação: etapa que busca garantir a formação inicial da equipe técnica, gestores e professores na metodologia e nos recursos oferecidos pelo material didático, considerando aspectos conceituais e práticos.

Deve ocorrer em duas fases, que contemplem integralmente os recursos impressos e digitais.

- Fase 1: Lançamento da proposta – destinada a diretores e coordenadores pedagógicos.
- Fase 2: Implementação – destinada a docentes da rede.

- Acompanhamento: elaboração e envio de relatórios periódicos mensais que indiquem a utilização dos recursos ofertados.

- Formação continuada: ações que contemplem temáticas de interesse da Rede, previamente acordadas, até o limite de 4 horas.

3.4. Sobre a plataforma digital

A empresa contratada deverá manter durante a vigência do contrato, uma plataforma digital na internet oferecendo serviços e informações relacionadas ao universo educacional para todos os alunos e profissionais e outras partes envolvidas no processo de ensino. A plataforma, além dos recursos para o professor enriquecer aulas, avaliar alunos (oferecendo relatórios de gestão), deverá conter recursos para aula digital (google meet):

- Integração com o *Google Meet* para a realização de aulas síncronas, para até 100 participantes simultâneos.
- Recursos de vídeo e compartilhamento de tela, favorecendo aulas interativas, trazendo novas experiências para a classe, aproximando alunos e apresentando diferentes formas de aprendizagem.
- Contas *Google* vinculadas, para os professores e estudantes visando segurança e praticidade durante as aulas.
- Controles exclusivos para os professores, durante a aula, possibilitando o bloqueio do chat, restrição de compartilhamento de tela, escolha para autorizar pessoas não convidadas, remoção de participantes, entre outros.
- Possibilidade de convidar pessoas com contas *Google (Gmail ou G Suite)*, permitindo a participação de coordenadores, diretores e a realização de reunião com responsáveis.
- Acesso aos editores de texto (apresentações, planilhas e documentos), que podem ser compartilhados com os alunos e permitem a construção coletiva de conteúdo, além do *Jamboard*, lousa digital do Google, que os professores podem utilizar em aulas presenciais e digitais com os alunos, possibilitando modelagem de gamificação pelo professor, de forma interativa com os alunos.

4. DA COMISSÃO TÉCNICA

4.1. Os materiais suplementares, bem como os documentos apresentados pelos interessados inscritos serão analisados e julgados por uma Comissão Técnica, especialmente designada para este fim, cujos membros serão nomeados por meio de Portaria de designação pela autoridade competente, publicada no Diário Oficial do Município ou site oficial da prefeitura Municipal de Crateús-Ce, observados os critérios e requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2. A comissão será composta por no mínimo 05 (cinco) professores do quadro efetivo da rede municipal de ensino.



4.3. É vedada a participação de servidores que tenham qualquer vínculo direto ou indireto com os participantes do processo, sendo substituídos na Comissão por outro servidor que atenda aos critérios descritos.

4.4. A Comissão Técnica terá autonomia para tomar providência quanto aos casos omissos neste Edital que por ventura venham a surgir.

5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DO MATERIAL

5.1. A análise do material didático suplementares, bem como dos documentos apresentados, será realizada pela Comissão Técnica, registrado em ata e tendo como base os Critérios mínimos apresentados no Anexo IV, de acordo com a pontuação abaixo:

APRESENTAÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Total	3
Parcial	1
Insuficiente	0

5.2. O prazo de análise do material didático pela comissão técnica correrá conforme estabelecido no Anexo III - Cronograma, e terá caráter eliminatório em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital.

5.3. Será considerada para efeito de desempate a pontuação obtida pela obra com base no Anexo IV, Propostas Didáticas X Matrizes de Referências e Normas Oficiais para o Ensino Fundamental.

5.4. Ao final da avaliação será emitido parecer técnico a respeito da obra que obtiver maior pontuação, o qual será selecionado como apto para a possível realização de futuro procedimento licitatório.

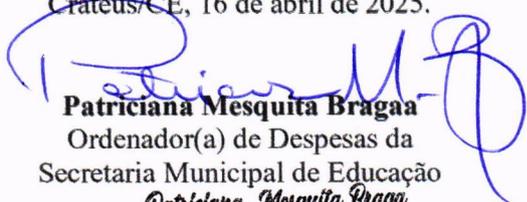
6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados do procedimento de Pré-qualificação serão disponibilizados no site eletrônico: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>; e <https://www.crateus.ce.gov.br>, de acordo com as datas estabelecidas no Edital.

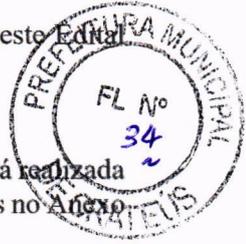
6.2. Após a publicação do resultado do processo de avaliação e seleção, conforme Cronograma, os titulares de direito AUTORAL, DISTRIBUIDORAS E/OU REPRESENTANTES LEGAIS das obras inscritas terão três (3) dias úteis para apresentação de recursos, cujas razões deverão ser apresentadas por escrito, competindo o julgamento à Comissão Técnica da Secretaria de Educação.

6.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado no Edital.

Crateús/CE, 16 de abril de 2025.


Patrícia Mesquita Braga
Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria Municipal de Educação

Patrícia Mesquita Braga
Secretária de Planejamento
e Gestão das Finanças
PORTARIA Nº 001.21.05/2024



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EDIÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



Declaro, sob as penas da Lei, que o material _____, do(s) autor (es) _____, apresentado no ato da inscrição no processo de avaliação, corresponde a sua última edição, não havendo impeditivo para a entrega do material na quantidade que for requerida no processo licitatório.

Local e Data
Assinatura do Editor ou seu Procurador
Nome legível e cargo

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

AÇÃO	PERÍODO
INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DO MATERIAL	16/04/2025 a 02/05/2025
ANÁLISE DAS OBRAS INSCRITAS	05/05/2025

Obs: Podendo ser alterado as datas conforme decorrer do processo.

ANEXO IV
CRITÉRIOS MÍNIMO DE ANÁLISE DAS OBRAS

ENSINO INFANTIL - 03, 04 E 05 ANOS



CRITÉRIOS DE ANÁLISE					
I - ELEMENTOS GERAIS DO LIVRO IMPRESSO					
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA			
		TS	S	I	NA
1	Diagramação adequada/texto não impresso sobre fundo escuro ou estampado.				
2	Letra legível em dimensões adequadas.				
3	Espaçamento entre letras, linhas, palavras, enunciados.				
4	- APRESENTA duas partes, cada uma com pelo menos quatro unidades temáticas, ancoradas nos seguintes eixos: Linguagem oral e escrita; Matemática; Natureza e sociedade; Artes visuais; Música e movimento.				
5	Frente da ficha deve conter atividades para os alunos e Verso da ficha, trazer a relação com a BNCC e orientações didáticas na versão do professor.				
6	Material impresso traz material complementares e suplementares de apoio, tais como: cartonado e destacáveis,				
7	Material impresso traz material complementares e suplementares de apoio, tais como: cartazes temáticos bimestrais, alfabeto, caderno da família, caderno de canções.				
8	Material impresso traz material complementares e suplementares de apoio, tais como: alfabeto				
9	Material impresso traz material complementares e suplementares de apoio, tais como: caderno da família,				
10	Material impresso traz material complementares e suplementares de apoio, tais como:, caderno de canções.				
11	Apresenta textos que contemplem a pluralidade de ideias, diversidade cultural e os direitos da criança, considerando o perfil do público.				
12	A obra contempla personagens de características diversas adequados a faixa etária.				
II – ELEMENTOS do ambiente digital que complementam					
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA			
		TS	S	I	NA
1	Traz o pdf do material impresso e o áudio das canções.				
2	Exclusivamente para os professores, o material digital traz roteiros de formação continuada, mapeamento da bncc dentro dos livros				
3	Exclusivamente para os professores, o material digital traz planilhas de avaliação individual e vídeos tutoriais de utilização.				
III – Elementos da plataforma digital					
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA			
		TS	S	I	NA
1	Integração com o <i>Google Meet</i> para a realização de aulas síncronas, para até 100 participantes simultâneos.				
2	Recursos de vídeo e compartilhamento de tela, favorecendo aulas interativas, trazendo novas experiências para a classe, aproximando alunos e apresentando diferentes formas de				

	aprendizagem.					
3	Contas <i>Google</i> vinculadas, para os professores e estudantes visando segurança e praticidade durante as aulas.					
4	Controles exclusivos para os professores, durante a aula, possibilitando o bloqueio do chat, restrição de compartilhamento de tela, escolha para autorizar pessoas não convidadas, remoção de participantes, entre outros.					
5	Possibilidade de convidar pessoas com contas <i>Google (Gmail ou G Suite)</i> , permitindo a participação de coordenadores, diretores e a realização de reunião com responsáveis.					
6	Acesso aos editores de texto (apresentações, planilhas e documentos), que podem ser compartilhados com os alunos e permitem a construção coletiva de conteúdo, além do <i>Jamboard</i> , lousa digital do Google, que os professores podem utilizar em aulas presenciais e digitais com os alunos, possibilitando modelagem de gamificação, de forma interativa com os alunos.					

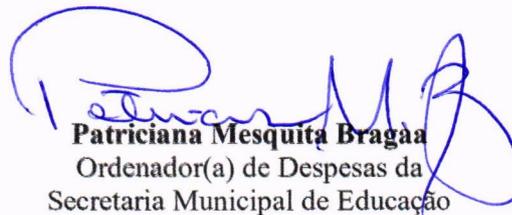


TOTALMENTE SATISFATORIO (TS)

SATISFATORIO (S)

INSATISFATORIO (I)

NAO SE APLICA (NA)



Patriciana Mesquita Braga
 Ordenador(a) de Despesas da
 Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Crateús/CE, através da Secretaria municipal de Educação, torna pública a abertura do Chamamento Público nº CH003/2025-SEDUC, para conhecimento dos interessados, cujo objeto é Pré-Qualificação de livros didáticos destinados aos alunos e professores das turmas do ensino infantil de 03, 04 e 05 anos, junto as instituições públicas que integram a rede municipal de ensino de Crateús. O Prazo para manifestar interesse em realizar a inscrição, a entrega da documentação e do material para análise será a partir, 16/04/2025 a 02/05/2025, no horário de expediente local. O Edital completo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação ou no site da Prefeitura Municipal de Crateús/CE no link <https://www.crateus.ce.gov.br/>. Patriciana Mesquita Braga, Ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Educação.

CIRCULAR DIA 16/04/2025, NOS SEGUINTE MEIOS:

- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE;**
- **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO;**
- **SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS;**